

PORTARIA PRES CRCRJ Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui a Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Compete à comissão:

I – auxiliar a Administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC 1.549/2018, que instituiu a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs, e na legislação Anticorrupção;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança, compliance e integridade;

IV - assessorar a Administração do CRCRJ nos assuntos relacionados ao programa de integridade, governança e compliance;

V - articular-se com as demais unidades organizacionais do CRCRJ para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade, governança e compliance;

VI - coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade, governança e compliance;

VII - promover a orientação e o treinamento, no âmbito do CRCRJ, inclusive da Administração, em assuntos relativos ao programa de integridade, governança e compliance;

VIII - elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;

IX - direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

X - monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento de ações de governança, compliance e integridade, com a finalidade de identificar oportunidades de melhoria e avaliar as estratégias organizacionais estabelecidas;

XI - promover ações que garantam o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da Administração e pelo corpo funcional;

XII - orientar a Administração e unidades organizacionais do CRCRJ ao estabelecimento formal de funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

XIII - aperfeiçoar os processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

XIV - atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

XV - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação;

XVI - supervisionar a concepção e a implementação pela organização do sistema de gestão antissuborno;

XVII - prover aconselhamento e orientação para o pessoal sobre o sistema de gestão antissuborno e as questões relativas ao suborno;

XVIII - assegurar que o sistema de gestão antissuborno esteja em conformidade com os requisitos de norma ABNT NBR ISO 37001:2017; e

XIX - reportar o desempenho do sistema de gestão antissuborno ao Órgão Diretivo e à Alta Direção e outras funções de compliance.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CRCRJ nº 284, de 07 de julho de 2022.



CONTADOR SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME

Presidente